



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Nº 19/2019-PROGRAD/AGINOVA/UFMS  
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES BRASIL-COLOMBIA  
(BRACOL)

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e em parceria com a Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais, por meio da Divisão de Relações Internacionais, e com apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), torna pública a SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES BRASIL-COLOMBIA (BRACOL), DESTINADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS, observadas as seguintes especificações:

### 1. OBJETIVO

Possibilitar aos estudantes dos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul a oportunidade de mobilidade internacional na Colômbia, por um semestre letivo, na **Universidad Santo Tomás (Tunja)**, de acordo com parceria firmada por meio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB).

### 2. BOLSA E BENEFÍCIOS

Será concedida pela **Universidad Santo Tomás (Tunja)**, a um (1) estudante selecionado: acomodação em uma família anfitriã durante todo o período de intercâmbio, incluso café da manhã e jantar de segunda a sábado e auxílio financeiro para almoço aos domingos no valor de \$ 330.000 (Trezentos e Trinta Mil Pesos Colombianos) , equivalente a aproximadamente R\$ 389,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Reais) .

### 3. DURAÇÃO E PERÍODO

O período de estudo será de um semestre letivo colombiano, de Janeiro a Junho de 2020.

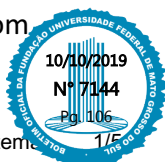
### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Ser Pessoa Física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

4.2. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS durante todo o processo de seleção e de realização do programa;

4.3. Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total exigida pelo curso, até o período da inscrição;

4.4. Apresentar perfil acadêmico de excelência, que será julgado pelo coeficiente de rendimento ponderado acadêmico igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos), com aproximação de uma casa decimal;



4.5. Assumir gastos com transporte, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou, ainda, possíveis acompanhantes;

4.6. Ser proficiente no Idioma Espanhol, apresentando, quando solicitado, certificado de realização de curso com no mínimo 100 horas de duração;

4.7. Estar efetivamente matriculado em Curso de Graduação na UFMS que seja compatível com a estrutura curricular dos cursos ofertados conforme a relação disponibilizada pela Universidad Santo Tomás (Tunja), quais sejam: Negocios Internacionales; Administración de Empresas, Contaduría Pública, Derecho, Arquitectura, Ingeniería Civil, Ingeniería Ambiental, Ingeniería de Sistemas, Ingeniería Electrónica, Ingeniería Mecánica, Ingeniería Industrial, Cultura física, deporte y recreación. Página dos cursos: <https://www.ustatunja.edu.co/programas-academicos/programas/pregrados-presenciales>.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O interessado em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverá efetuar sua inscrição no formulário on-line "Inscrição Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia - BRACOL" disponível no link: [Sigproj](http://sigproj.ufms.br) - sigproj.ufms.br.

5.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

5.3. A inscrição do candidato implicará declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II da Resolução 110, Coun, de 11 de julho de 2019, disponível no SEI).

5.4.2. Declaração de Matrícula UFMS 2019/2 (emitida no Siscad).

5.4.3. Histórico Escolar na UFMS, contabilizado até 2019/1 (emitida no Siscad).

5.4.4. Currículo **Lattes** (atualizado).

5.5. Serão consideradas apenas inscrições realizadas pelo Sigproj.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas, abaixo explicitadas, e será conduzido sob a responsabilidade da Divisão de Relações internacionais (DIRIN/AGINOVA) e da Divisão de Programas e Projetos Especiais (DIPPES/CDA/Prograd).

### 6.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTAL

6.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise dos itens 4 e 5.4, deste Edital.

### 6.3. 2ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO

6.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.

6.3.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o maior coeficiente de rendimento ponderado acadêmico.

6.3.2.1. O coeficiente de rendimento ponderado acadêmico é calculado pelo coeficiente de rendimento do acadêmico dividido pelo coeficiente de rendimento do curso.



6.3.2.2. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico é o obtido pela média aritmética simples das médias de aproveitamento de disciplinas cursadas, com aprovação.

6.3.3. Os coeficientes serão calculados utilizando-se os históricos escolares das disciplinas cursadas na UFMS, até o primeiro semestre de 2019, considerando-se três casas decimais.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

a) maior coeficiente de rendimento acadêmico no atual curso da UFMS, dado analisado até 2019/1; sendo o coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas;

b) maior percentual de carga horária com aproveitamento no atual curso da UFMS, dado analisado até 2019/1;

c) menor número de reprovações no atual curso da UFMS, dado analisado até 2019/1;

d) ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e

e) maior idade.

## 8. OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

a) cumprir com o estabelecido no Programa;

b) escolher curso na Instituição hospedeira que seja compatível com a estrutura de seu curso na UFMS, de modo a possibilitar o aproveitamento dos estudos;

c) escolher, preferencialmente, disciplinas a serem cursadas na instituição colombiana que se relacionem com disciplinas presentes no Plano de Ensino de seu curso na UFMS;

d) assumir os gastos com passagens aéreas internacionais de ida e volta, transporte local, seguros internacionais de saúde e de vida com repatriamento do corpo, obtenção de visto, passaporte e demais providências, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes;

e) respeitar as exigências da UFMS e da universidade colombiana no que se referir à mobilidade no âmbito deste Programa;

f) assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação neste Programa, que não sejam cobertos pelo seguro efetuado;

g) cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelos países de destino, sob pena de demissão deste Programa;

h) apresentar à UFMS, depois de ser selecionado para participar deste Programa, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro de Vida e Saúde Internacional, quitada, válido para a Colômbia, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário;

i) apresentar, para serem anexados ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME), os seguintes documentos:

I - Resoluções de Conselho e Colegiado de Curso manifestando-se favorável ao afastamento, e aprovando o Plano de Estudos (item 5 do Anexo II da Resolução 110, Coun, de 1

de julho de 2019);

II - Comprovante de seguro de vida, com repatriação de corpos e seguro de saúde com cobertura médico-hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela universidade anfitriã contratante;

III - Cópia do passaporte; e

IV - Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III da Resolução 110, Coun, de 11 de julho de 2019, disponível no SEI).

j) solicitar, ao final do período de mobilidade, no Gabinete de Relações Internacionais da universidade anfitriã, o certificado com notas, programa, plano de ensino, assim como as ementas das disciplinas para serem anexadas ao seu processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior na UFMS.

k) apresentar, conforme orientação do Curso em conjunto com a Divisão de Relações Internacionais, a experiência acadêmica internacional para os estudantes e professores da Comunidade Acadêmica e/ou para membros externos à UFMS.

## 9. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO NA UFMS

ATIVIDADE	DATA
Inscrição dos candidatos pelo <b>link</b> : <a href="http://sigproj.ufms.br">Sigproj</a> - sigproj.ufms.br	09 a 18/10/2019
Divulgação dos estudantes inscritos e Resultado preliminar	21/10/2019
Entrega de Recurso contra o resultado preliminar, pelo <b>e-mail</b> : <a href="mailto:dippes.prograd@ufms.br">dippes.prograd@ufms.br</a>	23/10/2019
Resultado final	28/10/2019
Período para selecionado apresentar documentos solicitados no item 8, letra 'i'	14/11/2019
Período da viagem	Primeiro semestre 2020

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) Informações sobre as instituição colombiana podem ser acessadas no endereço eletrônico: <https://www.ustatunja.edu.co/programas-academicos/programas/pregrados-presenciales>.

b) Os benefícios serão concedidos pela instituição estrangeira, conforme item 2 deste Edital. Em decorrência dos trâmites necessários na instituição colombiana, o estudante precisará contar com recurso próprio nos primeiros 50 dias da chegada na Colômbia;

c) Os estudos realizados na instituição hospedeira, e que forem autorizadas pelo Colegiado de Curso e Conselho de Unidade, poderão ser aproveitados;

d) O beneficiário deverá utilizar os benefícios durante a vigência do intercâmbio, nesse caso, no 1º semestre de 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico da universidade colombiana;

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prograd, ouvida a Aginova)

Campo Grande, 9 de outubro de 2019.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Pró-Reitor de Graduação.

NILZA EMY YAMASAKI,  
Diretora da Aginova/RTR



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 09/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 09/10/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1550606** e o código CRC **63E4DA34**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS